



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO N.º 217/2024 *responsabilidade Recebida*

Protocolo n.º 115 Itamogi/MG, 22 de julho de 2024.

Entrada em 22/07/24

Senhora Presidente,

[Assinatura]
Encarregado

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 06, de 22 de julho de 2024, que: *“Cria vagas para cargos de provimento efetivo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, reduz jornada de trabalho, cria cargo de provimento comissionado e dá outras providências correlatas”*.

Trata-se de projeto que tem como objetivo buscar uma melhor reestruturação administrativa, visando à criação de vagas em cargos permanentes, de provimento efetivo.

Como se sabe, esta Administração preza pela eficiência dos serviços públicos prestados, adotando, sempre que necessário, medidas que promovam a readequação de sua estrutura administrativa e funcional, voltadas, em absoluto, ao interesse público.

As vagas, ora criadas, serão preenchidas por meio da nomeação dos candidatos aprovados no concurso público n.º 1/2024, deflagrado por esta Municipalidade.

Quanto à redução da jornada de trabalho do cargo de Secretário de Escola, esclarece-se que a medida se faz necessária para melhor adequar a jornada daqueles profissionais, já que a LC 39/2020 prevê a jornada de 30(trinta) horas, em descompasso com os demais cargos da rede de educação.

Quanto à criação do cargo comissionado de Diretor de Engenharia, há de se pontuar que a necessidade de tal cargo decorre da existência de possuir servidor, com poderes de direção, chefia e assessoramento para, realizar tarefas junto às obras do Município, tanto as em andamento, quanto as que estão na iminência de ocorrer.

Logo, de rigor a aprovação do presente projeto.

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Por fim, há de se deixar consignado aos nobres Edis, que, para propositura e iniciativa deste projeto, anteriormente fora feito um levantamento junto ao Setor Financeiro para sabermos o impacto que este projeto poderia causar na folha de pagamento de pessoal, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que pelos cálculos realizados, podemos proceder com a propositura do presente projeto, não havendo, pois, aumento de despesa de pessoal.

Assim, buscaremos, com o apoio desta E. Casa de Leis, a implantação desta iniciativa, que visa buscar uma melhor qualidade nos serviços públicos prestados, os quais serão refletidos em toda a nossa população.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865
Dados: 2024.07.22 15:39:24
-03'00'

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

EXMA. SRA.
MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.

*Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6, DE 22 DE JULHO DE 2023.

“Cria vagas para cargos de provimento efetivo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, reduz jornada de trabalho, cria cargo de provimento comissionado e dá outras providências correlatas”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes vagas dos cargos de provimento efetivo:

I – 2 (duas) vagas de Assistente Social – 30 horas;

II – 1 (uma) vaga de Farmacêutico I;

III – 3 (três) vagas de Agente Administrativo II-A; e

IV – 3 (três) vagas de Técnico de Enfermagem.

Artigo 2º - Fica reduzida a jornada de trabalho do cargo de Secretário de Escola, passando a ser de 20(vinte) horas semanais.

Artigo 3º - Fica criado o cargo comissionado de Diretor de Engenharia, integrada à estrutura administrativa do Município de Itamogi, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, observadas às funções de chefia, direção e assessoramento.

Art. 4º - Ficam estabelecidas as seguintes atribuições ao cargo de Diretor de Engenharia:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar projetos de Engenharia de construção e Tecnologia;

II - Fazer orçamento e Gestão;

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

III - Garantir o cumprimento das políticas de Qualidade, Prevenção de Riscos e Gestão Ambiental, desenvolvendo estratégias para alcançar as metas estabelecidas;

IV - Gerenciar, no âmbito de sua competência, as Divisões sob sua coordenação, os prestadores de serviço técnico de engenharia, empresas executantes de obras e demais serviços de engenharia, na busca da realização das metas, propostas e diretrizes traçadas pela Administração;

V - Planejar em conjunto com as demais pastas: reformas, elaboração de projetos e manutenção das edificações;

VI - Pesquisar, desenvolver e aplicar em conjunto com as demais pastas novas tecnologias de construção;

VII - Orientar sobre investimentos na área de edificações;

VIII - Fazer cumprir as decisões proferidas pela Administração;

IX - Planejar, organizar e controlar atividades, contratos, equipes de trabalho e recursos para a execução de obras de construção civil, de acordo com custo, qualidade, segurança e prazo estabelecidos.

X - Coordenar Projetos, garantindo o cumprimento do cronograma físico – financeiro e do orçamento, dos padrões de qualidade.

XI - Garantir a execução das obras dentro dos padrões de qualidade, produtividade, prazos e custos estabelecidos, substituir ou suprir as funções do fiscal em suas faltas, sempre que necessário para a manutenção da continuidade das obras, até que se alcance solução de aumento de equipe ou durante período de necessidade não contínua.

XII - Garantir o contínuo desenvolvimento de projetos quanto às tecnologias empregadas.

XIII - Executar obras, planejar, orçar e contratar empreendimentos, coordenar a operação e a manutenção dos mesmos.

XIV - Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executar. XV - Elaborar normas e documentos técnicos padrão.

XVI - Manter atualizado o orçamento e o planejamento da obra.

XVII - Aprimorar os métodos de planejamento e controle da obra;

XVIII – Chefiar os servidores efetivos de sua pasta, bem como cumprir atribuições correlatas ao cargo de chefia, direção e assessoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Artigo 4º - Fica estabelecido o vencimento básico para o presente cargo no valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), de modo que o requisito para nomeação é ter curso superior em Engenharia Civil, bem como estar regularmente inscrito junto ao Conselho de Classe.

Artigo 5º - Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 22 de julho de 2024.

RONALDO
PEREIRA

DIAS:10043467865

Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865
Dados: 2024.07.22 15:37:40
-03'00'

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 06/2024, datado de 22 de Julho de 2024, que ***“Cria vagas para cargos de provimento efetivo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, reduz jornada de trabalho, cria cargo de provimento comissionado e dá outras providências correlatas”***.

Especificação	2024	2025	2026
Presente Despesa	136.357,56	327.258,15	327.258,15
Previsão Orçamentária	52.000.000,00	52.000.000,00	52.000.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,26	0,62	0,62

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2024, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 22 de Julho de 2024.

RONALDO PEREIRA DIAS:1004346786565

Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA DIAS:10043467865
Dados: 2024.07.22 15:33:37 -03'00'

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PM ITAMOGI

Função	Vagas	Salário	Salário x Vagas	13º Sal.mês	1/12 Férias	Encargos 8,5%	Total mês	Total (05 meses)	Total (12 meses)
ASSISTENTE SOCIAL FARMACEUTICO I AGENTE ADMINISTRATIVO II A TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIRETOR DE ENGENHARIA	2,00	2.053,46	4.106,92	342,24	114,08	349,09	4.912,33	24.561,66	58.947,99
	1,00	3.192,94	3.192,94	266,08	88,69	271,40	3.819,11	19.095,56	45.829,33
	3,00	1.666,65	4.999,95	416,66	138,89	425,00	5.980,50	29.902,48	71.765,95
	3,00	1.866,78	5.600,34	466,70	155,57	476,03	6.698,63	33.493,14	80.383,55
	1,00	4.900,00	4.900,00	408,33	136,11	416,50	5.860,94	29.304,72	70.331,33
TOTAL	10,00	13.679,83	22.800,15	1.900,01	633,34	1.938,01	27.271,51	136.357,56	327.258,15